

➤ Leilão Negativo

Revisão nº 1 – de 03/06/2020; Revisão nº 2 – de 04/09/2020

– Requerimento assinado pelo interessado com firma reconhecida. (Qualificação completa do requerente: nome completo, nacionalidade, profissão, datas de nascimento e de casamento, número do RG, órgão expedidor do RG, número do CPF, endereço completo, regime de bens, nº do registro do pacto antenupcial se for o caso).

– Atas de 1º e 2º Leilão Público. (As atas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida do leiloeiro)

_ Cópias do comprovante de entrega (AR) das correspondências dirigidas aos endereços constantes do contrato, inclusive endereço eletrônico, comunicando as datas, horários e locais dos leilões (1º e 2º) **ou declaração expressa do credor fiduciário sobre a realização da(s) comunicação(ões) ao(s) devedor(es) fiduciante(s) sobre as datas, horários e locais dos leilões nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 27 da Lei nº 9.514/97.**

– Termo de Quitação da Dívida outorgada pelo credor ou seu sucessor, constando dados da matrícula, número do registro a ser cancelado e declaração de quitação, se assinada por representante legal, a autorização deve estar acompanhada de prova de representação (procuração por instrumento público), com firma reconhecida por **autenticidade**^(*), acompanhado de documentação hábil que comprove poderes para o cancelamento do ônus.

- Tendo havido a emissão da Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e a respectiva averbação na matrícula imobiliária, requerer a baixa dessa averbação apresentando a respectiva via negociável. Caso não seja possível apresentar essa via negociável (ex. extravio, etc.), **necessário declarar no próprio requerimento** que assume inteira responsabilidade pela circulação indevida dessa via negociável.

Observações:

– Tratando-se de pessoa jurídica, apresentar certidão simplificada atualizada emitida (a menos de 30 dias) pela Junta Comercial respectiva em nome da proprietária, bem como cópia autenticada do contrato / estatuto social consolidado, e, finalmente, cópia de seu cartão de CNPJ.

– Via original ou cópia autenticada do instrumento de mandato (somente para os casos em que o requerente for representado por procuração).

(*): O reconhecimento de firma poderá ser feito por semelhança desde que a parte interessada expressamente declare que a aceita, assumindo inteira responsabilidade pelo risco da dispensa da firma reconhecida por autenticidade (Art. 506, §1º do CN).

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro de outro tipo de ato.